



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

LEI Nº 14/2025

12 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO RESPONSÁVEL DA INTERNET.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Nova Granada, a **Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Responsável da Internet**, a ser realizada anualmente nas unidades da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Responsável da Internet será comemorada, anualmente, no mês de maio, englobando o dia 17 de maio, quando se celebra o Dia Mundial da Internet.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Responsável da Internet tem por objetivo promover ações educativas voltadas à reflexão e ao debate sobre o uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais, da internet e das redes sociais.

Artigo 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Responsável da Internet, poderão ser realizadas palestras, oficinas, campanhas e debates sobre temas como:

- I – cyberbullying;
- II – crimes virtuais;
- III – respeito à imagem de crianças e adolescentes;
- IV – responsabilidade e conduta ética nas redes sociais.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, órgãos de segurança, conselhos tutelares e entidades da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 3 de 16



orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada, 12 de novembro de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



Wissam Kamal Martin Mussi.
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

LEI Nº 15/2025

12 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA E DELIMITA AS EXTENSÕES DAS RUAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANA LAURA E DA RUA JÚLIO FRASSON, NO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas e delimitadas as Ruas do “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANA LAURA**”, nesta cidade, conforme segue:

NOME ATUAL E DELIMITAÇÃO	DENOMINAÇÃO
RUA PROJETADA 1 (Da Av. Moacyr Portugal Linhares até a Rua Antonio Canile)	RUA JANDIRA CASSANI PERES
RUA PROJETADA 2 (Da Rua Júlio Frasson até a Rua Projetada 1, ora denominada Rua Jandira Cassani Peres)	RUA JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS
RUA PROJETADA 3 (Da Rua Júlio Frasson até a Rua Projetada 1, ora denominada Rua Jandira Cassani Peres)	RUA WALTER ROBERTO PERES
RUA PROJETADA 4 (Da Rua Júlio Frasson até a Rua Projetada 1, ora denominada Rua Jandira Cassani Peres)	RUA BENEDITO PERES

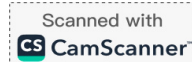
Parágrafo Único – Fica denominada **RUA JÚLIO FRASSON** a extensão compreendida entre a Avenida Antonio de Souza Barbeiro, no bairro Vila Pavani, e a Rua dos Beija-Flores, no bairro Parque dos Pássaros.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º da Lei nº. 0040/2010.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada, 12 de novembro de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



Wissam Kamal Martin Mussi.
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎(17) 3262-5200

✉gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with
CS CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 7 de 16

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 63/2025

12 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, LUIZ AUGUSTO SALVADOR no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 004/2020, que trata da organização da Carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 da supracitada lei, que trata do fato de que os servidores já admitidos serão enquadrados em níveis remuneratórios, de acordo com sua situação acadêmica e com o tempo de serviço no Quadro do Magistério Público Municipal (QMPPM), com data base a ser estabelecida, no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias da promulgação desta Lei.

CONSIDERANDO o art. 58, que afirma que a mudança de um nível para outro observará o interstício mínimo de 05 (cinco) anos e corresponderá a aumentos sucessivos e acumuláveis de 2% (dois por cento) para cada nível, incidente sobre o salário de referência, desde que o servidor atinja, na média aritmética das avaliações de desempenho realizadas durante o interstício, o mínimo de 100 (cem) pontos, sem zerar em nenhum dos fatores indicadores de desempenho profissional das 5 (cinco) avaliações realizadas.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a classificação dos profissionais do Magistério por níveis, bem como disciplinar a aplicação da Escala de Vencimentos da Classe Docente, constante do Anexo IV e V da referida Lei Complementar.



13
Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 8 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o art. 42 da Lei Complementar nº 004/2020.

Artigo 2º - Os salários de enquadramento dos profissionais enquadrados na Classe Docente, bem como de suporte pedagógico obedecerão à **Escala de Vencimentos** constante do **Anexo I** deste Decreto.

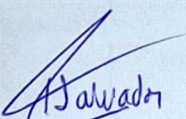
Artigo 3º - O enquadramento dos profissionais do Magistério será efetuado pelo Departamento Municipal de Educação, mediante comprovação de titulação e tempo de serviço entregues à Comissão Permanente de Gestão de Carreira (CPGC), nos termos do §º1 do art.52 da LC 004/2020.

Artigo 4º - Eventual progressão funcional dar-se-á nos termos do artigo 59 e seguintes, da LC 004/2020 e das normas complementares expedidas pelo Poder Executivo.

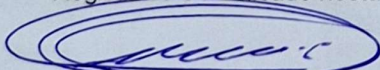
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 12 de Novembro de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.



Wissam Kamal Martin Mussi
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

ANEXO I: QUADRO DOCENTE:

Matrícula	Nível Enquadramento	Nome do Servidor	Admissão	Emprego	Salário Base EVOLUÇÃO ACADÊMICA
26271-1	B	Adriana Aparecida D Andriato	10/02/2016	PEB I	3.723,84
11495-2	B	Adriana Martins Gauy	10/02/2016	PEB I	3.723,84
8788-1	F	Alessandra P Rodrigues	01/03/1999	PEB I	4.015,90
551-1	F	Ana Maria Prates Oliveira	03/01/1994	PEB I	4.015,90
26212-1	B	Angela C Rodrigues da Silva	10/02/2016	PEB I	3.723,84
8532-1	F	Aparecida Salviano Farias	01/02/1999	PEI	4.015,90
8087-1	F	Benedita N Salviano Santana	01/02/1999	PEB I	4.015,90
24902-2	B	Camila Reches Bogaz	10/02/2016	PEI	3.723,84
7986-1	F	Carla Roberta Gomes Barbeiro	01/02/1999	PEB I	4.015,90
101396-1	A	Cássia Perpetua B. Barbosa	07/06/2022	PEB I	3.650,82
101345-1	A	Cássia Perpetua F. S. Barros	07/02/2022	PEB II artes	3.650,82
8168-1	F	Cassia Salviano Secundino	01/02/1999	PEE	4.015,90
7978-1	F	Claudia Amabili Pereira	01/02/1999	PEB I	4.015,90
9636-1	E	Cleusa Rodrigues Inoue	02/01/2001	PEB I	3.942,89
27642-1	B	Daiane Sales de Almeida	08/02/2017	PEB I	3.723,84
25950-2	B	Daisy Mara Rosa de Souza	10/02/2016	PEI	3.723,84
26280-1	B	Deise Aparecida Fracasso	10/02/2016	PEB I	3.723,84

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Matrícula	Nível Enquadramento	Nome do Servidor	Admissão	Emprego	Salário Base EVOLUÇÃO ACADÊMICA
27677-1	B	Dieime P de P aula	08/02/2017	PEB I	3.723,84
8138-1	F	Doraci Fátima de Freitas	01/02/1999	PEB I	4.015,90
13250-1	E	Eduardo Luis Zuri	01/02/2004	PEB II Ed Fís	3.942,89
17507-1	D	Elaine Ap. Sass A. dos Santos	18/02/2008	PEI	3.869,87
12130-1	E	Elaine Melo Andrade Roversi	10/03/2003	PEI	3.942,89
101349-1	A	Elen Cristina Storte Taroco Gomes	07/02/2022	PEI	3.650,82
565-1	F	Eliete Marçal Mattos Guedes	01/03/1994	PEI	4.015,90
101532-1	A	Elisabete Terezani	08/04/2024	PEI	3.650,82
26263-1	B	Elisangela Sinibaldi	10/02/2016	PEB I	3.723,84
17531-1	D	Elma Regina R C Martins	18/02/2008	PEB I	3.869,87
17582-1	D	Elza Lidia L Bruniera Gomes	18/02/2008	PEB I	3.869,87
13269-1	E	Emilio Antonio Borghi Neto	01/02/2004	PEB II Ed Fís	3.942,89
18007-1	D	Erica C N Zevole Magnani	09/06/2008	PEB I	3.869,87
26409-1	B	Esmeralda Alves Silva Oliveira	10/02/2016	PEI	3.723,84
9385-1	F	Fabiana Prudencio Deo	09/02/2000	PEI	4.015,90
9377-1	F	Fabiana Silveira G. Flores	09/02/2000	PEI	4.015,90
20869-1	C	Fabio Henrique Zanfolin	16/02/2011	PEB II Inglês	3.796,85
27693	B	Fernanda Campanha C. Batista	06/02/2017	PEI	3.723,84
8338-1	F	Flavia Rodrigues Costa Fuloni	01/02/1999	PEI	4.015,90
26239-1	B	Franciele Soares Bassani	10/02/2016	PEB I	3.723,84

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎ 17) 3262-5200

✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐 www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Matrícula	Nível Enquadramento	Nome do Servidor	Admissão	Emprego	Salário Base EVOLUÇÃO ACADÊMICA
617-1	F	Glaucia Maria Pereira Souza	07/02/1995	PEB I	4.015,90
101318	A	Grazziani Zevoli Paniche	10/08/2021	PEB II Ed Fís	3.650,82
18287-2	B	Irenilda Henrique da Silva	10/02/2016	PEI	3.723,84
101321	A	Isabel Cristina R. da Silva	10/08/2021	PEB I	3.650,82
10766-1	E	Keila Cristina Costa Castejon	10/09/2001	PEI	3.942,89
26450-1	B	Kelem Rosa Ferreira	10/02/2016	PEI	3.723,84
27774-1	B	Liz Keri Zevole Luiz	06/02/2017	PEB I	3.723,84
25267-2	B	Luciana de Almeida Barros	10/02/2016	PEI	3.723,84
478-1	F	Luciane A Pereira Guelssi	19/05/1992	PEI	4.015,90
8141-1	F	Luciana Tiago do Carmo	01/02/1999	PEB I	4.015,90
26220-1	B	Luciane C Motta Vicente	10/02/2016	PEB I	3.723,84
8176-1	F	Lucirlei dos Reis	01/02/1999	PEE	4.015,90
7994-1	F	Mara Silvia M Canile Silva	01/02/1999	PEB I	4.015,90
8150-1	F	Maria Amélia Mussi P Fidelis	01/02/1999	PEE	4.015,90
17574-1	D	Maria C M Oliveira Vicente	18/02/2008	PEB I	3.869,87
469-1	F	Maria Cássia B N Silva Campos	03/02/1992	PEI	4.015,90
561-1	F	Maria Cecilia Frederico	01/03/1994	PEB I	4.015,90
432-1	F	Maria Eliana de Lima	01/06/1991	PEB I	4.015,90
26395-1	B	Maria Laudelina Mello	10/02/2016	PEI	3.723,84
8028-1	F	Maria Luiza S G Xavier	01/02/1999	PEB I	4.015,90

11
Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎ 3262-5200

✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐 www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Matrícula	Nível Enquadramento	Nome do Servidor	Admissão	Emprego	Salário Base EVOLUÇÃO ACADÊMICA
17566-1	C	Marisa Pereira Anchieta	18/02/2008	PEB I	3.796,85
469-1	F	Mônica Ap. Batista Neves	01/06/1991	PEI	4.015,90
7919-1	F	Naiara de Paula Figueiredo	01/02/1999	PEB I	4.015,90
101395-1	A	Neli Aparecida Lourenção de Paula	01/06/2022	PEI	3.650,82
8320	-----	Nídia Lícia Dias Ferraz	01/02/1999	PEB I	0,00
17485-1	D	Patrícia Simões Galisteu	18/02/2008	PEI	3.869,87
25542-2	B	Priscila Marto Manheze	10/02/2016	PEB I	3.723,84
8389-1	F	Regiane Gonzaga de Oliveira	01/02/1999	PEI	4.015,90
13587-1	E	Rosangela Hidalgo Lopes	17/03/2004	PEI	3.942,89
7838-1	E	Regina Carniato	01/02/1999	PEB I	3.942,89
567-1	F	Rosilda Martin M Oliveira	01/03/1994	PEI	4.015,90
8354-1	F	Rosilene Muniz F Borges	01/02/1999	PEI	4.015,90
8346-1	F	Rosimeire A P Lima Frutuoso	01/02/1999	PEI	4.015,90
17540-1	D	Sandra Regina Lupino	18/02/2008	PEB I	3.869,87
7889-1	F	Santuza Santos Fonseca	01/02/1999	PEB I	4.015,90
24767-2	B	Silmara Zanela Doimo	10/02/2016	PEB I	3.723,84
28290	B	Simoni Nasa Inoue Marcari	17/05/2017	PEB II - Ing.	3.723,84
8010-1	F	Sirlei Tolentino Couto	01/02/1999	PEB I	4.015,90
101347	A	Suellen Gonçalves Hirata	07/02/2022	PEB II - ed. Fis.	3.650,82
101537-1	A	Sílvia Cândido P.	18/04/2024	PEB II - ed.	3.650,82

Prça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Matrícula	Nível Enquadramento	Nome do Servidor	Admissão	Fis. Emprego	Salário Base EVOLUÇÃO ACADÊMICA
17515-1	D	Tabata Mussi Perroni da Costa	18/02/2008	PEI	3.869,87
26291-1	B	Tania Aparecida Rossi	10/02/2016	PEB I	3.723,84
26379-1	B	Vanessa Albefaro Sandomato	10/02/2016	PEE	3.723,84
17493-1	F	Roseli Esteves Serrano	01/06/1991	PEI	4.015,90
26492-1	B	Viviane Silva Gauy	10/02/2016	PEI	3.723,84
431-1	F	Yara Gonçalves Ruza	01/06/1991	PEB I	4.015,90
26247-1	B	Yurene Ap Prates Inoue	10/02/2016	PEB I	3.723,84

SUPORTE PEDAGÓGICO – 70%

Nome do Servidor	Nível Enquadramento	Admissão	Emprego	Jornada Atual (h/semana)	Salário Base ref. Jan/2022 (R\$)/mês
Benildo Fideles de Olivindo	A	16/04/2024	PEB II Inglês	40	3.650,82
Álvaro Bazaglia Lopes	C	14/02/2011	PEB II Inglês	40	3.796,85
Maisa C da Silva Salvador	F	01/02/1999	PEB I	40	4.015,90
Magda Ap. Fernandes da Silva	F	01/02/1999	PEB I	40	4.015,90
Cláudia V R Oliveira Silveira	F	01/03/1994	PEI	40	4.015,90
Elisa Carla Salvador Leodoro	F	01/02/1999	PEB I	40	4.015,90
Gleika Valentina O Barbosa	F	01/03/1994	PEI	40	4.015,90
Milene Aparecida de Freitas	B	10/02/2016	PEI	40	3.723,84
Patricia A Costa Roversi	F	01/02/1999	PEB I	40	4.015,90
Patricia G Pinheiro Jacomeri	F	01/02/1999	PEB I	40	4.015,90
Paula Nunes Batista	A	12/09/2022	PEB I	40	3.650,82
Telma Regina Gonçalves	D	05/02/2007	PEI	40	3.869,87
Carla Miriam Gauy	F	01/02/1999	PEI	40	4.015,90

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 14 de 16

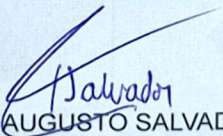


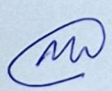
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Andrea C S Galisteu Marangon	F	01/03/1994	PEI	40	4.015,90
Elisangela Zevoli B Muniz	E	05/02/2003	PEI	40	3.942,89
Cristiane M Figueiredo Lima	F	01/02/1999	PEI	40	4.015,90

Nova Granada/SP, 12 de Novembro de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL


Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
☎ 17) 3262-5200
✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br
🌐 www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 64/2025

13 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA OS REPRESENTANTES DA EQUIPE LOCAL DO NOVO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 2025–2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo,
LUIZ AUGUSTO SALVADOR no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40/2025, de 02 de julho de 2025, que estabeleceu as providências referentes à Etapa Preparatória do Novo PAR (2025–2028) e previu no artigo 9º a instituição da Equipe Local;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da referida Equipe Local, com representantes dos diversos segmentos da comunidade educacional municipal, conforme orientações do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes da Equipe Local do Novo PAR (2025–2028), com a finalidade de auxiliar o Departamento Municipal de Educação na elaboração, acompanhamento e execução das etapas do Plano de Ações Articuladas, nos seguintes termos:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Patrícia Garcia Pinheiro Jacomeri

II – Representante do quadro técnico das escolas municipais de Educação Básica:

Naiara Alves Gonçalves

III – Representante dos coordenadores das escolas municipais de Educação Básica:

Paula Nunes Batista

IV – Representantes dos diretores das escolas municipais de Educação Básica:

Magda Aparecida Fernandes da Silva

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1355

Página 16 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Maísa Cristina da Silva Salvador

V – Representante dos professores da escola distrital de Educação Básica:

Maria Cecília Frederico

VI – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Cláudia Valéria Raphael de Oliveira Silveira

§ 1º Poderão ainda ser convidados, a critério do Departamento Municipal de Educação, outros representantes da sociedade civil ou de setores da Administração Municipal que contribuam com o processo de planejamento educacional.

§ 2º A Equipe Local atuará de forma colaborativa com o Coordenador e a Equipe Técnica do PAR, conforme previsto no Decreto Municipal nº 40/2025.

Art. 2º - Compete à Equipe Local participar das reuniões de diagnóstico, planejamento e validação das ações do PAR, contribuindo com informações, sugestões e análises pertinentes à realidade educacional do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 13 de novembro de 2025.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Wissam Kamel Martin Mussi
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner